



# Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

## LEI Nº 253

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir por compra, até a importância de CR\$.50.000,00, uma caçamba para os serviços da municipalidade, e que está à venda no Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

ART. 2º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$.50.000,00, destinado à aquisição do veículo.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 25 de agosto de 1961.

José Zeferino de Oliveira

Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.